

ATA FINAL

Câmara Municipal de Curitiba
Câmara Municipal de Curitiba
Pregão Eletrônico - 1/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/02/2026 18:24	11/02/2026 19:00	23/02/2026 23:59	26/02/2026 14:00	26/02/2026 14:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
13/02/2026 - 13:16:22	Impugnação ao edital	13/02/2026 - 13:16:22	Indeferido	



Embasamento: À
CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS/SC
Setor de Compras e Licitações

Ref.: Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 1/2026

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

JOÃO LUCAS RUBENICH, interessado no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 1/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de jantares completos destinados às sessões solenes da Câmara de Vereadores de Curitiba/SC, compreendendo:

- Alimentação;
- Bebidas;
- Disponibilização do local do evento;
- Estrutura de atendimento;
- Decoração;
- Painel de LED;
- Sistema de sonorização;

O critério de julgamento adotado é o de menor preço por lote, reunindo todos os serviços acima descritos em lote único.

2. DO DIREITO VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E AO DEVER DE PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deve realizar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável.

O parcelamento constitui regra, sendo o agrupamento em lote único medida excepcional que exige justificativa técnica expressa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

No caso em tela, verifica-se que o objeto reúne serviços de naturezas distintas e segmentos econômicos independentes, tais como:

- Serviços de buffet e fornecimento de alimentos;
- Locação de espaço físico;
- Serviços de decoração;
- Locação de painel de LED;
- Serviços de sonorização.

Tais atividades são comumente executadas por empresas especializadas distintas, inexistindo, em princípio, interdependência técnica que impeça sua divisão em lotes autônomos.

A manutenção de lote único:

- Restringe a participação de empresas especializadas;
- Reduz o universo de competidores;
- Pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa;
- Viola o dever legal de ampliar a competitividade.

3. DA NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Caso a Administração entenda pela manutenção do lote único, é imprescindível que conste no processo administrativo:

- Justificativa técnica formal quanto à inviabilidade do parcelamento;
- Demonstração de que a divisão acarretaria prejuízo técnico ou econômico;
- Fundamentação clara no Estudo Técnico Preliminar.

Na ausência dessa justificativa, há vício no instrumento convocatório.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento da presente impugnação;
- b) A revisão do edital para que o objeto seja devidamente parcelado em lotes distintos, conforme a natureza técnica dos serviços; ou, alternativamente,
- c) A apresentação de justificativa técnica formal que demonstre a inviabilidade do parcelamento, com a devida publicidade nos autos do processo licitatório.

Requer-se, ainda, a suspensão do certame até o julgamento da presente impugnação, nos termos da legislação vigente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba/SC, 12 de fevereiro de 2026.



Julgamento: DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1/2026 – Processo nº 5/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada por João Lucas Rubenich, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de jantares completos destinados às sessões solenes da Câmara de Vereadores de Curitiba/SC.

Alega violação à competitividade, inobservância do dever de parcelamento, ausência de justificativa técnica e requer a suspensão do certame.

A impugnação é tempestiva e conhecida.

II – MÉRITO

A Lei nº 14.133/2021 prevê o parcelamento como regra, desde que tecnicamente viável. No caso, o Estudo Técnico Preliminar contém seção específica de análise do parcelamento, na qual foi examinada a contratação separada dos itens e concluída sua inviabilidade técnico-operacional.

Consta fundamentação quanto ao risco de incompatibilidade entre fornecedores, aumento da complexidade operacional, maior custo administrativo e necessidade de execução harmônica do evento, concluindo-se pela adoção de lote único.

O objeto consiste em solução integrada (alimentação, bebidas, local, estrutura, LED e sonorização), cuja execução exige coordenação unificada e responsabilidade centralizada. A motivação está formalmente registrada no ETP, atendendo à Lei nº 14.133/2021.

O edital adota menor preço global, sem exigências restritivas indevidas, assegurando ampla participação. O processo está regularmente instruído, com DFD, ETP, pesquisa de preços e dotação orçamentária.

III – CONCLUSÃO

Conheço da impugnação e, no mérito, julgo-a improcedente. Mantém-se integralmente o edital e a sessão na data designada, inexistindo fundamento para suspensão.

Publique-se.

Curitiba/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Spricigo
Agente de Contratação

Jairo Pereira Neto
Presidente

13/02/2026 - 16:44:44 Impugnação 13/02/2026 - 16:44:44 Indeferido



Embasamento: À
CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS/SC
Setor de Compras e Licitações

Ref.: Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 1/2026

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

JOÃO LUCAS RUBENICH, interessado no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 1/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de jantares completos destinados às sessões solenes da Câmara de Vereadores de Curitiba/SC, compreendendo:

- Alimentação;
- Bebidas;
- Disponibilização do local do evento;
- Estrutura de atendimento;
- Decoração;
- Painel de LED;
- Sistema de sonorização;

O critério de julgamento adotado é o de menor preço por lote, reunindo todos os serviços acima descritos em lote único.

2. DA VIOLAÇÃO AO DEVER DE PARCELAMENTO E À COMPETITIVIDADE

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto em questão envolve serviços de naturezas distintas e segmentos econômicos independentes, tais como:

- Serviços de buffet e alimentação;
- Locação de espaço;
- Serviços de decoração;
- Locação de painel de LED;
- Serviços de sonorização.

São atividades usualmente prestadas por empresas diferentes, não havendo interdependência técnica que justifique, de forma automática, a sua unificação em lote único.

3. DA INCOERÊNCIA ENTRE A PESQUISA DE PREÇOS E O LOTE ÚNICO

Observa-se que, conforme prática administrativa e pesquisas de mercado realizadas, os itens como:

- Sonorização;
- Painel de LED;
- Buffet e alimentação;
- Estrutura e decoração;

São cotados separadamente no mercado, inclusive em outros processos licitatórios, nos quais tais serviços são organizados em lotes distintos.

A própria metodologia de pesquisa de preços, quando realizada por item ou por segmento, evidencia que o mercado atua de forma segmentada, não havendo padrão de contratação unificada.

Assim, a unificação em lote único mostra-se incompatível com a realidade mercadológica e com a lógica da formação de preços, restringindo a participação de empresas especializadas e contrariando o princípio da competitividade.

4. DA NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA FORMAL

Caso a Administração entenda pela manutenção do lote único, é imprescindível que conste no processo administrativo:

- Justificativa técnica expressa quanto à inviabilidade do parcelamento;
- Demonstração de prejuízo técnico ou econômico caso haja divisão;
- Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Na ausência de tal fundamentação, resta caracterizado vício no instrumento convocatório por restrição indevida à competitividade.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- O conhecimento e provimento da presente impugnação;
- A revisão do edital para que o objeto seja parcelado em lotes distintos, conforme a natureza técnica dos serviços; ou, alternativamente,
- A apresentação de justificativa técnica formal que demonstre a inviabilidade do parcelamento, com a devida publicidade nos autos.

Requer-se, ainda, a suspensão do certame até o julgamento da presente impugnação, nos termos da legislação vigente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba/SC, 12 de fevereiro de 2026.



Julgamento: DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1/2026
Processo nº 5/2026

Trata-se de segunda impugnação apresentada por João Lucas Rubenich, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de jantares completos destinados às sessões solenes desta Casa Legislativa.

A impugnação reitera, substancialmente, os fundamentos anteriormente apresentados, especialmente quanto ao dever de parcelamento do objeto e à alegada restrição à competitividade, sem trazer fato novo ou elemento técnico superveniente.

O Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 5/2026 contém justificativa expressa quanto à adoção de lote único, após análise da alternativa de contratação fracionada, concluindo que o parcelamento poderia gerar incompatibilidade entre fornecedores, aumento da complexidade operacional, conflitos de responsabilidade e risco à execução harmônica dos eventos.

A pesquisa de preços realizada por componentes não impõe, juridicamente, julgamento por item, sendo possível a contratação integrada quando tecnicamente motivada, como no presente caso.

Não se verifica violação aos princípios da competitividade ou da legalidade, inexistindo vício no instrumento convocatório.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, não há fundamento para suspensão do certame.

Diante do exposto, conhece-se a impugnação, por tempestiva, e no mérito julga-se improcedente, mantendo-se integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2026 e determinando-se o regular prosseguimento do certame.

Curitiba/SC, 13 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Spricigo
Agente de Contratação

Jairo Pereira Neto
Presidente

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	EVENO PARA ATE 150 PESSOAS - EVENO PARA ATE 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 15.813,36	3,00	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	EVENO PARA ATE 200 PESSOAS - EVENO PARA ATE 200 (DUZENTAS) PESSOAS - CONFORME DESCRICAO NO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 19.884,00	3,00	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	107.092,08				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/02/2026 - 18:15	Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026.pdf
11/02/2026 - 18:15	Parecer Jurídico.pdf
11/02/2026 - 18:15	Parecer Contábil.pdf
11/02/2026 - 18:15	Pesquisa de Preço.pdf
11/02/2026 - 18:15	Anexo IV - Modelo Declaração ME e EPP.pdf
11/02/2026 - 18:15	Anexo II - Termo de Referência.pdf
11/02/2026 - 18:15	Anexo I - Minuta de Contrato.pdf
11/02/2026 - 18:15	ETP.pdf
11/02/2026 - 18:15	DFD.pdf
11/02/2026 - 18:22	8 - Anexo III - Modelo Declarações de Habilitação.pdf
11/02/2026 - 18:22	10 - Anexo V - Modelo Declaração Optante do Simples Nacional.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/02/2026 - 14:28:02	Envio de Propostas Readequadas 1/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:28:12	Envio de Propostas Readequadas 1/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:29:10		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 1/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



26/02/2026 - 14:47:06

Documentos solicitados para o processo 1/2026

Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 1/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

26/02/2026 - 14:51:17

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 1/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.703.765/0001-08 - Endereço: RUA ARCHIAS GANZ - CEP: 89520000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99965-5095

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Fornecimento de jantares completos destinados as sessoes solenes da Camara de Vereadoresde Curitibaanos/SC					
	0001	EVENTO PARA ATE 150 PESSOAS - EVENTO PARA ATE 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS - Conforme descrito no Termo de Referencia	N/C	N/C	3,00 UND	R\$ 15.813,36	R\$ 47.440,08
	0002	EVENTO PARA ATE 200 PESSOAS - EVENTO PARA ATE 200 (DUZENTAS) PESSOAS - Conforme descricao no Termo de Referencia	N/C	N/C	3,00 UND	R\$ 19.853,30	R\$ 59.559,90
TOTAL DO LOTE							R\$ 106.999,98
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 106.999,98	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - EVENTO PARA ATE 150 PESSOAS - EVENTO PARA ATE 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS - Conforme descrito no Termo de Referencia

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES	08.703.765/0001-08	13/02/2026 - 09:33:52	N/C	N/C	3,00	R\$15.813,36	R\$ 47.440,08	Sim
JAV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	22.601.761/0001-31	26/02/2026 - 13:30:59	N/C	N/C	3,00	R\$15.292,50	R\$ 45.877,50	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - EVENTO PARA ATE 200 PESSOAS - EVENTO PARA ATE 200 (DUZENTAS) PESSOAS - Conforme descricao no Termo de Referencia

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES	08.703.765/0001-08	13/02/2026 - 09:34:19	N/C	N/C	3,00	R\$19.884,00	R\$ 59.652,00	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JAV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	22.601.761/0001-31	60 dias
REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES	08.703.765/0001-08	90 dias

Lances Enviados

0001 - Fornecimento de jantares completos destinados as sessoes solenes da Camara de Vereadoresde Curitiba/SC

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/02/2026 - 09:34:19	107.092,08 (proposta)	08.703.765/0001-08 - REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES	Válido
26/02/2026 - 13:31:02	107.077,50 (proposta)	22.601.761/0001-31 - JAV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	Válido
26/02/2026 - 14:09:25	107.000,00	08.703.765/0001-08 - REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES	Válido
26/02/2026 - 14:29:10	106.999,98	08.703.765/0001-08 - REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	26/02/2026 - 14:51:17	08.703.765/0001-08 - REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES	Habilitação-20260226T175030Z-1-001.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/02/2026 - 15:50	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Fornecimento de jantares completos destinados as sessoes solenes da Camara de Vereadoresde Curitiba/SC

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES	08.703.765/0001-08	Arrematante	106.999,98
2º	JAV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	22.601.761/0001-31	Classificado	107.077,50

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
26/02/2026 - 14:02:09	Pregoeiro	Boa tarde, senhores licitantes. Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 1/2026 13 Processo nº 5/2026, da Câmara de Vereadores de Curitiba/SC, destinada à contratação de empresa para fornecimento de jantares das sessões solenes, conforme condições previstas no Edital. Neste momento, será realizada a análise preliminar das propostas cadastradas quanto à sua conformidade inicial com o instrumento convocatório. Concluída essa etapa, será iniciada a fase de disputa de lances, nos termos do Edital. Solicita-se aos licitantes o acompanhamento contínuo do sistema durante toda a sessão.
26/02/2026 - 14:02:43	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/02/2026 - 14:07:01	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/02/2026 - 14:07:01	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26/02/2026 - 14:07:01	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
26/02/2026 - 14:07:26	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/02/2026 - 14:07:26	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/02/2026 - 14:17:26	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.



26/02/2026 - 14:18:41	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES - ME com lance de R\$ 107.000,00.
26/02/2026 - 14:21:09	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:30 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:21:09	Sistema	Motivo: Solicita-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que avalie a possibilidade de melhorar sua proposta, mediante eventual redução do valor ofertado.
26/02/2026 - 14:23:04	F. REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, infelizmente não é possível, o valor está no limite considerando todas as exigências
26/02/2026 - 14:26:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
26/02/2026 - 14:26:43	Sistema	Motivo: Após tentativa de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar informou não ser possível a redução do valor ofertado, mantendo-se a proposta final apresentada. Dessa forma, considera-se encerrada a fase de negociação.
26/02/2026 - 14:28:02	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:28:12	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:29:10	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/02/2026 - 14:30:10	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/02/2026 - 14:30:10	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 106.999,98 para corresponder a proposta readequada.
26/02/2026 - 14:31:54	Sistema	O fornecedor REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES teve sua proposta aceita no lote 0001.
26/02/2026 - 14:32:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 14:42.
26/02/2026 - 14:47:06	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:47 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:47:06	Sistema	Motivo: Considerando o encerramento da etapa de lances e a análise preliminar da proposta readequada apresentada, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2026 – Processo nº 5/2026, nos termos do item 23 do instrumento convocatório, solicito ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da documentação de habilitação exigida no Edital, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido, a fim de possibilitar a verificação do atendimento às condições habilitatórias. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo previsto poderá ensejar a inabilitação do licitante, na forma do Edital e da legislação aplicável.
26/02/2026 - 14:51:17	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
26/02/2026 - 15:14:03	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES no lote 0001.
26/02/2026 - 15:14:03	Sistema	Motivo: Documentos enviados.
26/02/2026 - 15:40:05	Pregoeiro	Registra-se que, durante a análise da habilitação, foram identificadas inconsistências formais em declarações anexadas em arquivo PDF, consistentes em: I 13 Indicação da expressão 1CLTDA 1D na denominação empresarial constante nas declarações anexas, embora o CNPJ indique tratar-se de empresário individual, caracterizando erro material de digitação; II 13 Indicação incorreta de data na Declaração de Habilitação, na Declaração de Enquadramento como ME/EPP e na Declaração de Optante pelo Simples Nacional, nas quais consta data posterior à presente sessão, evidenciando erro formal de preenchimento. Todavia, verifica-se que as declarações exigidas pelo Edital foram regularmente prestadas eletronicamente no sistema, nos termos do item 27.2 do instrumento convocatório, possuindo plena validade para fins de habilitação. Diante disso, as inconsistências verificadas nos arquivos anexados são consideradas meramente formais, sem prejuízo à competitividade, à... (CONTINUA)
26/02/2026 - 15:40:05	Pregoeiro	(CONT. 1) isonomia ou à segurança jurídica do certame, sendo desnecessária a realização de diligência para saneamento.
26/02/2026 - 15:40:37	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES.
26/02/2026 - 15:40:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 15:50.
26/02/2026 - 15:53:14	Pregoeiro	Decorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso, não houve registro de intenção por parte dos licitantes. Dessa forma, fica encerrada a fase recursal do Pregão Eletrônico nº 1/2026 13 Processo nº 5/2026.
26/02/2026 - 15:53:41	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/02/2026 - 16:06:21	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por JAIRO PEREIRA NETO.
26/02/2026 - 16:06:39	Sistema	O lote 0001 foi homologado por JAIRO PEREIRA NETO.

RONALDO SPRICIGO

Pregoeiro

JAIRO PEREIRA NETO

Autoridade Competente



Gisele Mendes da Conceição

Apoio

JOCIMAR AFONSO COELHO

Apoio

